

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE nº 1694/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MARÍLIA

ASSUNTO - Reconstratação de Olga Mussi da Silva, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de História, na FFCL de Marília

RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER nº 2033/74; CTG; Aprov. em 4/9/74; Comunicado ao Pleno em 11/9/74 (Proc. 1694/72)

I - RELATÓRIO

1. Histórico - Solicita a Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília autorização para reconstratar a sr^a Olga Mussi da Silva na qualidade de Professora-Assistente, junto ao Departamento de História, por prazo indeterminado, a partir de 10/8/74, sob o regime da CLT.

2. Fundamentação - Os autos encontram-se corretamente instruídos, de acordo com as disposições da Portaria 11/73 - CESESP, que regulamenta o assunto. O "curriculum vitae" atualizado da interessada se encontra a fl.39/42 do protocolado e por ele se verifica que continua a progredir no seus estudos e pesquisas.

II - CONCLUSÃO - Destarte, manifesto-me favoravelmente à reconstratação de Olga Mussi da Silva, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de História, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

Sao Paulo, 7 de agosto de 1974

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente